# SEMANÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 2


## EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itapura**
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

**Câmara Municipal de Itapura**
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

**Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI**
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461


Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

## PODER EXECUTIVO

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA**

Av. Marechal Athur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

**RESOLUÇÃO nº 03 de 21 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapura e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapura e conforme Lei Municipal nº 2.306/19 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapura e,

**CONSIDERANDO** a reunião plenária realizada em 21 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a sociedade para participar da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

**Art. 1º** Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central: **"Situação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", a ser realizada no dia 08 de novembro de 2022, das 08h às 12h, no Centro da Juventude, sito à Rua Getúlio Vagas, Bairro centro;**

**§ 1º** – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tratará de cinco eixos específicos, sendo eles:

**I** - Promoção e garantia dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
**II** - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

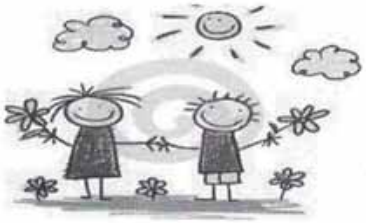


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA**

Av. Marechal Athur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com


**III** - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV** - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**V** - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19;

**§ 2º** - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

**Parágrafo Único** – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais;

**Art. 4º** - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Itapura para participarem da Conferência Estadual;

**Art. 5º** - Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDCA e pelos conselheiros/as;

**I** – Conselheiros Titulares;

Adriano Costa de Oliveira;

Berenice dos Anjos Miranda;

Ozeias Francisco Rosa;

Cristiane Oliveira da Silva;

Lucineia Rosa de Santana Ito;




**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA**

Av. Marechal Athur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com


Helena Maria Ribeiro;

Elizangela Candido da Rocha Silva;

Marina Rodrigues Silva;

Ivanete da Silva Manoel;

Miriane Cristina Estela;

**II** – Conselheiros Suplentes;

Andrea Cristina Araújo de Souza;

Genuína Paixão Sores Fabrão;

Jeferson Carvalho Reis;

Edson Costa De Oliveira;

Maria Tereza Torres Seleguim;

Suellen Carla Pereira Alves;

Ana Claudia da Silva Oliveira;

Celia Regina da Silva;

Manoel Anastácio de Souza;

**§ 1º** A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades;

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora;

**I** - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**II** - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;

**III** - Elaborar a programação da Conferência;

**IV** - Apoiar a construção e sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

**V** - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA**


Av. Marechal Athur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com


**VI** - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Itapura/SP, 21 de outubro de 2022.**

Adriano Costa de Oliveira
CPF 257.190.058-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

Adriano Costa de Oliveira
**Presidente do CMDCA**